



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, inscrito no CNPJ/MF 88.067.780/0001-38, com sede administrativa à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, em Taquari, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.425.676/0003-51, com sede à Rodovia ES-010, nº 2594, Km 2.60, Quadra Cha, Lote 343, Sala B46, Bairro Jardim Limoeiro, no município de Serra, ES, CEP 29.164-140, neste ato representado por seu Sócio-Gerente, Sr. André Felipe Henkin, inscrito no CPF sob o nº 418.019.540-20, doravante denominada simplesmente de **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**, firmam o presente instrumento, registrando os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros fornecimentos dos itens especificados na Cláusula Primeira.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pelo processo de **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 2.057, publicado em 09 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014 e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

I. DO OBJETO:

I.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para aquisição futura de materiais e equipamentos de informática para atender a demanda das secretarias da Administração Municipal de Taquari, RS, conforme especificações técnicas e estimativas de aquisição constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.(R\$)	V.TOTAL(R\$) ESTIMADO
003	WORKSTATION Placa mãe: <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir 4 x Slots DIMM, DDR5;• Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s com suporte as RAID 0, 1 e 5;• Deverá possuir 2 (duas) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 02 (duas) no padrão DisplayPort;• Deverá possuir 3 (três) Slots de expansão PCI Express: 1 x PCI Express (4.0) x16, 1x PCI Express (4.0) x16 (x4) e 1x PCI Express (3.0) x1• Deverá possuir 2 slots M.2 PCIe para instalação de unidades SSD.• Deverá possuir Chipset desenvolvido para o mercado de Desktop/Workstations;• Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit;	UNID	06	14.700,00	88.200,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



<ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);• Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;• Deverá possuir 8 (oito) portas USB; sendo, 4 (quatro) portas, na versão USB 3.2;• Deverá possuir 1 porta USB tipo C na parte frontal do gabinete;• Com suporte a gerenciamento assistido por hardware. <p>BIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI.• Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;• BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante;• O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; <p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador de 6 núcleos físicos, 12 Threads, operando a 3.0 GHz(nominal) e cache de 18 MB;• Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core I5-12500, serão aceitos outros processadores de características técnicas divergentes (Núcleos, frequência base e cache) desde que, a performance seja igual ou superior ao de referência, aferidos pelo Passmark no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.• Lançado no ano de 2022 ou posterior;• Com TDP máximo de 117W;• É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; <p>Memória RAM:</p>				
---	--	--	--	--





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



<ul style="list-style-type: none">No mínimo 16GB, tipo DDR-5 de 4.400 MT/s ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento;Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 128 GB; <p>Disco Rígido:</p> <ul style="list-style-type: none">Deverá possuir uma unidade primária de SSD de 512GB PCIe-X4 NVME com recurso SED (Self-Encrypting Drive) compatível OPAL 2.0 ou FIPS 140-2;Possuir taxas de leitura e escrita igual ou superior à 3000 MB/s para leitura e 2000 MB/s para escrita;Informar marcas e modelos das unidades ofertadas; <p>Placa de Vídeo Off-Board</p> <ul style="list-style-type: none">Placa de vídeo dedicada, do tipo “off-board”, padrão PCIe x16 3.0 ou superior;8 GB ou mais de memória dedicada GDDR6;Largura banda de memória de 128bits;Possuir 896 unidades de processamento (CUDA CORES ou Processadores de Fluxo);Possuir a arquitetura Turing ou mais atual;Possuir 4 (quatro) conectores no padrão digital;Caso necessário, deverão ser entregues adaptadores para disponibilizar conector digital ou, cabos de vídeo, compatíveis com o monitor ofertado;Suporte ao Microsoft DirectX 12, OpenGL 4.5.Placa de vídeo homologada pelo fabricante do equipamento e presente no portfólio do produto ofertado;A placa de vídeo ofertada, deveserá possuir certificação Autocad 2022 com sistema Operacional Windows 11 x64, disponível em https://knowledge.autodesk.com/certified-graphics-hardware;Informar modelo da placa de Vídeo ofertada. <p>Gabinete:</p> <ul style="list-style-type: none">Padrão minitorre;Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do				
---	--	--	--	--





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<p>equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado e de acesso ao HD.• Possuir no mínimo: 1 (uma) baía 3,5" interna e 1 (uma) baía para DVD externa (podendo ser do tipo slim);• Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe.• O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira;• Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;• Deverá ser disponibilizada proteção física contra abertura tipo "kensington" ou similar;• Deverá possuir um sistema de resfriamento auxiliar, como, por exemplo, um ventilador/ exaustor adicional.• Cor: preta; <p>Fonte de Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir fonte de energia com capacidade de suportar o equipamento proposto, com pelo menos 500W de potência e com recurso de Auto Sensing;• Deverá possuir eficiência energética de no mínimo 92%, em meia carga, comprovada pela certificação 80plus Platinum em nome do fabricante do equipamento. <p>Mouse:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mouse óptico com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com no mínimo 1.400 dpi de resolução; <p>Teclado:</p> <ul style="list-style-type: none">• Teclado no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2. <p>Monitor de Vídeo 23.8"</p> <ul style="list-style-type: none">• Tela tipo LED com tratamento antirreflexivo;				
--	--	--	--	--	--





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



<ul style="list-style-type: none">• Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.28mm;• Área visível de, no mínimo, 23.8 polegadas;• Ângulo de Visão H/V de 178°;• Contraste estático igual ou superior a 1.000:1;• Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e uma entrada digital (DisplayPort ou HDMI);• Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2;• Tempo de resposta típico igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;• Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;• O Monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, fornecido com cabo de conexão digital, com adaptador apropriado se, necessário, e um cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;• Possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivot;• Slot Segurança Kensington; <p>Licença de uso de software individual por microcomputador, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil);• O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits ou mais atual instalado e configurado.• Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (Tipo Quick Restore), com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado neste edital; <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada.• Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes				
---	--	--	--	--





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<p>pele licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.</p> <ul style="list-style-type: none">• A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;• Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;• Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;• Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.• Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório. <p>Certificações (Deverão ser apresentados impressos junto à PROPOSTA TÉCNICA):</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica;• O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais IEC/EN 60950 e de compatibilidade eletromagnética IEC/EN 61000, comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO;• O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2015 em plena validade;				
--	--	--	--	--	--





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



<ul style="list-style-type: none">• O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade.;• Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);• Apresentar certificado 80plus da fonte, na categoria Platinum, disponível em www.80plus.org;• Apresentar certificado EPEAT, disponível em www.epeat.net, na categoria SILVER ou superior;• Deverá ser apresentado o certificado de compatibilidade do equipamento com o Sistema Operacional Windows 11 x64 ou, mais atual, obtido junto à Microsoft;• Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou atual) do desktop ofertado, através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;• Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD” ou “LEADERSHIP”. O certificado será conferido através de acesso a pagina http://www.dmtf.org/about/list/. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;• Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual), através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;• O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para				
---	--	--	--	--





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<p>garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido.</p> <ul style="list-style-type: none">• Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica; <p>Exigências Complementares:</p> <ul style="list-style-type: none">• Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;• Todos os acessórios, inclusive o monitor, deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante e possuírem a marca do computador;• Todo, o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante;• Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;• A simples “repetição” deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;• A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas. <p>Documentação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento. <p>Da embalagem do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e				
--	---	--	--	--	--





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). MARCA: LENOVO MODELOS: WORKSTATION: THINKSTATION P360 tw MONITOR: THINKVISION S24e-03				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 88.200,00

I.1.1. Os equipamentos/materiais devem ser novos (sem uso, reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora de linha de produção/fabricação;

I.1.2. Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a Detentora da Ata/Contratada deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo a Administração atualizada e informada, dentro dos prazos legais.

I.2. Os produtos constantes na tabela supra poderão não ser adquiridos pelo Município. Se adquiridos, serão fornecidos pela Detentora da Ata/Contratada, mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste instrumento.

I.3. A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA SEGUNDA

II. DA VALIDADE E VIGÊNCIA:

II.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**.

II.2. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua publicação e à validade do presente Registro de Preços (**28/07/2023 a 27/07/2024**).

II.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

III. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA:

III.1. O fornecimento dos materiais e equipamentos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo Município de Taquari.

III.2. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias do Município e as entregas realizadas conforme indicação destas.

III.3. Os materiais e equipamentos, nas quantidades solicitadas, deverão ser entregues, em regra, no Setor de Informática, na sede do Centro Administrativo, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790,





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Centro, Taquari/RS, telefones (51) 3653-6200 – R.6260, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento à(s) Detentora(s) da(s) Ata(s).

III.4. O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação da Secretaria solicitante.

III.5. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

III.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, edital de origem e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

IV.1. O objeto da presente ata deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a Cláusula Terceira, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

IV.2. O órgão Gerenciador receberá os produtos provisoriamente e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento, para realizar a avaliação dos mesmos e, uma vez comprovadas as características e especificações técnicas exigidas, emitir o laudo de aceitação definitiva.

IV.3. Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados, a Administração poderá obrigar a Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

IV.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

IV.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV.4.2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

IV.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV.4.4. Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DA GARANTIA DO MATERIAL:

V.1. O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

V.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

V.3. Deverá ser fornecida a garantia mínima estabelecida nas especificações de cada item, constante na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA

DA FORMA DE PAGAMENTO:

VI.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do objeto, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações a serem indicadas quando do empenho.

VI.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SETIMA

DO REAJUSTE:

VII.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

VII.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

VII.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES:

VIII.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

VIII.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Município de Taquari promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

VIII.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Taquari deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



VIII.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Taquari poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VIII.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Taquari deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII.6. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA NONA

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

IX.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

IX.1.1. Efetuar o pagamento ajustado; e

IX.1.2. Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

IX.1.3. Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;

IX.1.4. Comunicar ao DETENTOR DA ATA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

IX.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

IX.2.1. Fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

IX.2.2. Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

IX.2.3. Prover o adequado transporte do objeto da presente Ata;

IX.2.4. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX.2.5. Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



IX.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

IX.2.7. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;

IX.2.8. Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto contratado;

IX.2.9. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;

IX.2.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

IX.2.11. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;

IX.2.12. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições deste instrumento, do Edital de origem e seus anexos;

IX.2.13. Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

IX.2.14. A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

IX.2.15. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

X.1. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de CONTRATADA**, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

X.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

X.1.2. As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

X.1.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

X.1.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

X.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

X.1.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

X.1.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

X.1.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

X.2 – Na condição de CONTRATANTE:

X.2.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

X.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

XI.1. A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

XI.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

XI.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

XI.1.3. Tiver presentes razões de interesse público.

XI.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

XI.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

XI.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo Município de Taquari, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

XI.4.1. Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;

XI.4.2. Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Detentora da Ata/Contratada;

XI.4.3. Inobservância de dispositivos legais;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



XI.4.4. Dissolução de empresa Detentora da Ata/Contratada;

XI.4.5. Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XI.5. Nos casos de rescisão pelos **subitens XI.4.1 e XI.4.3**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

XI.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

XI.6.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

XI.6.2. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XI.6.3. Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

XI.6.4. Atraso injustificado no fornecimento;

XI.6.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

XI.6.6. Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

XII. DA FISCALIZAÇÃO:

XII.1. A gestão da presente contratação ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, que em conformidade com o art. 67, da Lei 8.666/93, designa o servidor Carlos Henrique da Silva, Coordenador de Informática, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta Ata.

XII.2. Caberá ao fiscalizador do presente instrumento, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

XII.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

XII.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

XII.5. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e no edital de origem.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XIII.1. A Contratada/DETENTORA DA ATA assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

XIII.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

XIII.3. Ficam vinculados a esta ata e passam a fazer parte integrante dela, o ato que a originou - Pregão Eletrônico nº 018/2023, e a proposta da Contratada/DETENTORA DA ATA.

XIII.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA EFICÁCIA:

XIV.1. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada a publicação de seus extratos e começará a vigorar a partir das suas respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO:

XV.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços fica eleito o Foro da Comarca de Taquari, com renúncia a quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE TAQUARI-RS
P/Órgão Gerenciador

ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA
Detentora da Ata/Contratado

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Fiscal Anuente

TESTEMUNHAS

